

Política de Conflito de Interesses

— FNP —



CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses		DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025

SUMÁRIO

1 – Objetivo	01
2 – Abrangência	01
3 – Conceitos	02
4 – Premissas, Papéis e Responsabilidades	03
4.1 Matriz de Responsabilidades quanto à Política	05
5.1 Definição de Conflito de Interesses	06
5.2 Condutas Vedadas	07
5.3 Declaração de Conflitos de Interesses	08
5.4 Situações de Potenciais Conflitos de Interesses	09
5.5 Conduta Esperada dos Colaboradores	10
5.6 Aprovação de Situações de Potenciais Conflito de Interesses	10
6 – Referências	11
7 – Disposições Finais	11
8 – Histórico de Revisões	12
9 – Anexo I – Formulário de Potencial Conflito de Interesses	12

1 – OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes e procedimentos para prevenir, identificar e tratar situações em que interesses pessoais, financeiros ou profissionais possam comprometer a imparcialidade, a transparência e a integridade nas atividades e na tomada de decisões realizadas no âmbito da Fonte Nova Negócios e Participações (FNP).

2 – ABRANGÊNCIA

As disposições desta política se aplicam aos membros do Conselho de Administração, ao presidente, aos diretores, gestores, colaboradores da Fonte Nova Negócios e Participações S.A (FNP), bem como a qualquer terceiro pessoa física ou jurídica que mantenha relacionamento ou represente a FNP em seus relacionamentos, assegurando o alinhamento de todos às diretrizes e princípios estabelecidos.

CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses		DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025

3 – CONCEITOS

Linha de Ética FNP: Canal de comunicação seguro e confidencial do Programa de Integridade da FNP, destinado ao registro de denúncias, esclarecimento de dúvidas e envio de sugestões sobre práticas que possam violar este Código ou a legislação aplicável. O canal assegura o anonimato e assegura a não retaliação para os usuários que fazem denúncias de boa-fé.

Comitê de Integridade da FNP: Órgão colegiado composto por 5 membros, responsável por supervisionar o cumprimento do Código de Ética e Conduta e das políticas de integridade, analisar e deliberar sobre casos de descumprimento e aplicação de medidas disciplinares, aprovar políticas, planos de comunicação, treinamento e monitoramento do Programa de Integridade, além de assegurar os recursos necessários para sua execução.

Colaborador FNP: Funcionários da FNP com vínculo empregatício, ou contratados como pessoa jurídica, subordinados aos gestores da FNP ou à alta administração, envolvidos direta ou indiretamente nas operações diárias da arena multiuso.

Compliance Officer FNP: Responsável por gerenciar o Programa de Integridade da FNP, com independência e autonomia, reportando-se diretamente à alta administração. Atua na prevenção, detecção e resposta a desvios de conduta e promove a conformidade com leis e regulamentos.

Conflito de Interesses: Situações em que interesses pessoais de um colaborador, gestor ou diretor da FNP podem comprometer ou parecer comprometer sua capacidade de agir no melhor interesse da empresa, afetando a imparcialidade e a integridade na execução das atividades.

Conselho de Administração da FNP: Órgão colegiado responsável por definir a estratégia, aprovar políticas e supervisionar as atividades da FNP, assegurando que as práticas de governança e compliance sejam devidamente aplicadas.

CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses		DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025

Denúncia: Comunicação formal de irregularidades, desvios de conduta ou violações de normas internas ou legais, realizada por colaboradores, terceiros ou qualquer pessoa por meio da Linha de Ética FNP ou por outros meios disponíveis.

Desvios de Conduta: Qualquer ação ou omissão que viole as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta da FNP, nas políticas internas ou na legislação aplicável, comprometendo os princípios de integridade, ética e transparência da organização.
Diretoria da FNP: Conjunto de executivos e gestores responsáveis pela administração estratégica da FNP, com a missão de garantir o cumprimento das normas, políticas e objetivos da empresa.

Pessoas Politicamente Expostas (PPE): São indivíduos que ocupam ou ocuparam, nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou no exterior, bem como seus familiares diretos e pessoas de seu relacionamento próximo. Incluem-se nessa definição chefes de Poder Executivo, parlamentares, magistrados, membros do Ministério Público, dirigentes de estatais, partidos políticos e organizações internacionais, além de outras funções de alta relevância que possam influenciar decisões públicas ou privadas.

Terceiros: Pessoas físicas ou jurídicas que mantêm relações contratuais com a FNP, sejam como fornecedores ou parceiros de negócios, e que são sujeitos às políticas de compliance e integridade da empresa.

4 – PREMISSAS, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores, gestores, diretores e terceiros têm a responsabilidade de agir com integridade e transparência, evitando situações de conflito de interesses que possam comprometer a imparcialidade, os valores éticos e os objetivos estratégicos da organização.

A identificação de uma situação de potencial conflito de interesses não implica, por si só, a existência de um conflito real. O reporte imediato permite a análise e gestão

CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses		DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025

adequada do caso, reforçando o compromisso com a ética e a transparência. Toda situação que configure ou possa configurar um conflito de interesses deve ser comunicada imediatamente ao Compliance Officer ou ao Comitê de Compliance, por meio da Linha de Ética FNP ou através dos formulários e canais definidos pela companhia.

Em caso de dúvida sobre a existência de um conflito, a orientação e o reporte são obrigatórios.

Surgimentos de novas circunstâncias ou relações que possam caracterizar conflito de interesses devem ser declaradas prontamente.

A Linha de Ética FNP é um instrumento confidencial e seguro, disponível para todos os colaboradores, gestores, diretores e terceiros, permitindo o reporte de potenciais conflitos de interesses e a solicitação de esclarecimentos sobre esta Política.

A organização não tolerará retaliação, sanções ou qualquer forma de constrangimento contra aqueles que, de boa-fé, reportarem situações de conflito de interesses, potenciais ou efetivas, por meio dos canais apropriados.

É dever de cada colaborador, gestor, diretor ou terceiro avaliar suas atividades e relações, identificando possíveis situações de conflito de interesses e reportando-as imediatamente, conforme os procedimentos estabelecidos.

A omissão deliberada de um potencial ou efetivo conflito de interesses constitui uma violação ao Código de Ética e Conduta e poderá resultar na aplicação de sanções disciplinares proporcionais à gravidade da infração.

O compromisso com a gestão de conflitos de interesses exige vigilância contínua e reporte imediato, com o objetivo de proteger a imparcialidade, a reputação e os valores da companhia.

CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses		DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025

4.1 Matriz de Responsabilidades quanto à Política

Processos / Áreas	Compliance Officer	Comitê de Integridade	Recursos Humanos	Comuni - cação	Jurídico
Revisão Periódica da Política	R	A	I	I	C
Aprovação da Política	R	A	I	I	C
Monitoramento da aplicação da Política	R	A	I	I	I
Capacitação sobre a Política	C	A	R	C	I
Comunicação sobre a Política	C	A	C	R	I

R: Responsável – Pessoa ou função encarregada de executar a atividade ou tarefa.

A: Aprovador – Pessoa ou função com autoridade para aprovar o resultado e garantir que a tarefa foi concluída corretamente.

C: Consultado – Pessoa ou função que fornece informações, conselhos ou contribuições necessárias para a realização da tarefa.

I: Informado – Pessoa ou função que deve ser mantida ciente do progresso ou resultado da tarefa, sem necessidade de envolvimento direto.

Compliance Officer: Cabe ao Compliance Officer elaborar e revisar a presente Política, encaminhá-la para aprovação pelo Comitê de Integridade, monitorar sua aplicação, e conduzir o monitoramento dos reportes sobre conflitos de interesses efetuados, encaminhando os casos de potenciais conflitos para deliberação do Comitê de Integridade.

Comitê de Integridade: Cabe ao Comitê de Integridade aprovar o conteúdo da Política, deliberar sobre as medidas a serem tomadas em relação às situações de potenciais conflitos de interesses identificadas.

CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses		DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025

Recursos Humanos: Cabe à área de Recursos Humanos apoiar no acompanhamento dos reportes de situações de potenciais conflitos de interesses pelos colaboradores, bem como na realização de treinamentos periódicos sobre a presente Política .

Comunicação: Cabe à área de Comunicação divulgar amplamente esta Política, bem como realizar ações de comunicação que ressaltem a importância do reporte de situações de conflitos de interesse pelos colaboradores.

Jurídico: Cabe ao Jurídico prestar consultoria ao Compliance Officer e ao Comitê de Integridade em casos relacionados a potenciais conflitos de interesses, auxiliando na análise e no alinhamento com os normativos aplicáveis.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Definição de Conflito de Interesses

Consideram-se conflito de Interesses as situações em que interesses pessoais de um colaborador, gestor ou diretor da FNP podem comprometer ou parecer comprometer sua capacidade de agir no melhor interesse da empresa, afetando a imparcialidade e a integridade na execução das atividades.

Conflitos de Interesses podem ser classificados em três categorias: real, potencial e aparente:

Real: Situação em que um Conflito de Interesses está efetivamente presente, ou seja, há uma relação direta e clara entre os interesses pessoais e as responsabilidades profissionais. Exemplo: um colaborador encarregado de decidir sobre a contratação de um parceiro de negócios contrata uma empresa em que próprio é sócio, sem seguir os procedimentos de contratação estabelecidos.

Potencial: Situações em que, embora ainda não tenha ocorrido um conflito, há uma possibilidade concreta de que ele surja no futuro. Exemplo: A contratação de um parceiro de negócios que tenha como sócio, administrador ou proprietário um

CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses		DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025

membro próximo da família de um colaborador, mesmo que o processo de contratação tenha seguido os procedimentos previstos de forma adequada.

Aparente: Situações em que, embora não exista um conflito de interesses real, a situação pode levar outras pessoas a acreditar que há falta de imparcialidade ou que os interesses da empresa não estão sendo devidamente priorizados. Exemplo: Um colaborador possui um familiar próximo trabalhando em um parceiro de negócios, sem envolvimento direto com a Fonte Nova Negócios e Participações ou com suas decisões empresariais.

5.2 Condutas Vedadas

Os colaboradores devem evitar ações que possam gerar ou aparentar conflitos de interesse. São exemplos de situações de conflito de interesse:

- Oferecer ou prometer vantagens indevidas a terceiros para influenciar decisões em benefício da Fonte Nova Negócios e Participações;
- Utilizar o cargo ou função para obter benefícios pessoais ou para terceiros, em detrimento dos interesses da empresa;
- Contratar ou favorecer empresas de familiares, amigos ou pessoas próximas sem comunicação prévia ao Compliance Officer e aprovação do Comitê de Integridade;
- Desempenhar atividades profissionais paralelas que comprometam o desempenho de suas funções ou envolvam o uso de recursos da Fonte Nova Negócios e Participações para fins pessoais;
- Divulgar informações confidenciais ou estratégicas da Fonte Nova Negócios e Participações a terceiros sem autorização, especialmente a concorrentes ou partes interessadas;
- Participar de decisões ou processos que envolvam pessoas ou empresas com as quais possua vínculo familiar, pessoal ou profissional direto;
- Receber presentes, hospitalidades ou benefícios de fornecedores, parceiros ou terceiros que possam influenciar decisões ou gerar a percepção de favorecimento;
- Utilizar a posição ocupada na Fonte Nova Negócios e Participações para vender

CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses		DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025

produtos, serviços ou se apropriar de oportunidades de negócios em benefício próprio ou de terceiros, incluindo familiares.

Para os efeitos desta Política, o colaborador deve reportar qualquer situação em que seu cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou pessoas a ele vinculadas estejam envolvidos ou relacionados com órgãos públicos, fornecedores, parceiros de negócio ou clientes que mantenham qualquer tipo de relação direta ou indireta com a Fonte Nova Negócios e Participações. Esse reporte é especialmente necessário quando tal relação puder impactar a imparcialidade das decisões ou configurar um potencial conflito de interesses.

São considerados parentes até o terceiro grau:

- 1º grau – Consanguíneos: pai, mãe e filhos.
- 1º grau – Por afinidade: cônjuge, companheiro(a), sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta e enteado(a).
- 2º grau – Consanguíneos: irmãos, avós e netos.
- 2º grau – Por afinidade: cunhado(a) e concunhado(a).
- 3º grau – Consanguíneos: tios, sobrinhos e bisavós.
- 3º grau – Por afinidade: Tios por afinidade (exemplo: tio/tia do cônjuge ou companheiro(a)).

A Fonte Nova Negócios e Participações repudia de forma veemente qualquer situação que envolva conflitos de interesses com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas (PPE). Qualquer relação que possa sugerir favorecimento indevido, interferência ou influência em decisões envolvendo recursos públicos, licitações ou contratos administrativos, ou interesses da empresa deve ser imediatamente comunicada e tratada com rigor pelo Compliance Officer e pelo Comitê de Integridade.

5.3 Declaração de Conflitos de Interesses

Todos os colaboradores e terceiros devem declarar potenciais situações de conflito de interesses por meio do formulário específico de "Conflito de Interesses" (Anexo I), a ser

CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses		DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025

preenchido anualmente e atualizado em caso de alterações nas informações previamente declaradas.

Em caso de dúvida sobre a existência de um conflito de interesses em determinada situação ou sobre como prevenir ou impedir um possível conflito, o colaborador deverá consultar o Compliance Officer, por meio dos formulários e canais de comunicação disponíveis.

O Compliance Officer será responsável pela análise preliminar dos casos de potenciais conflitos de interesses relatados, submetendo ao Comitê de Compliance situações que demandem avaliação de risco, imparcialidade e recomendação de medidas.

5.4 Situações de Potenciais Conflitos de Interesses

As seguintes situações configuram potenciais conflitos de interesses, que não necessariamente caracterizam um conflito direto, mas que devem ser obrigatoriamente reportadas por meio do formulário correspondente para avaliação e tratamento adequado:

- Divulgação de informações confidenciais da Fonte Nova Negócios e Participações a empresas interessadas em parcerias de negócio;
- Subordinação ou hierarquia envolvendo parentes, conforme definido nesta Política;
- Subordinação ou hierarquia com pessoa com quem mantenha relacionamento afetivo ou amoroso;
- Decisão sobre contratação de empresas cujos sócios ou proprietários sejam parentes ou pessoas com vínculo pessoal significativo;
- Relacionamento próximo (familiar ou afetivo) com agente público que possua poder decisório sobre atividades ou contratos da Fonte Nova Negócios e Participações;
- Participação em processos de contratação ou aprovação que envolvam fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros com os quais mantenha vínculo pessoal ou familiar;
- Influência em decisões sobre promoções, transferências ou avaliações de desempenho de subordinados com os quais mantenha parentesco ou vínculo afetivo;

CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses		DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025

- Participação em decisões corporativas que possam gerar benefícios diretos ou indiretos para entidades ou pessoas com vínculo pessoal significativo;
- Exercício de atividades externas ou participação societária em empresas concorrentes, fornecedoras ou parceiras da Fonte Nova Negócios e Participações;
- Representação de interesses de terceiros, como fornecedores ou agentes públicos, em processos de negociação, licitação ou outros relacionados à Fonte Nova Negócios e Participações;
- Contratação de agentes públicos que atuavam em órgãos ou entidades fiscalizadoras para prestar serviços, consultoria ou atividades similares.

5.5 Conduta Esperada dos Colaboradores

Constitui dever do colaborador da Fonte Nova Negócios e Participações:

- Atuar de forma preventiva, evitando situações que possam configurar conflito de interesses;
- Abster-se de participar de decisões quando houver um possível conflito de interesses;
- Comunicar imediatamente a existência de qualquer situação potencialmente conflitante, por meio do formulário correspondente, seja como participante direto ou ao tomar conhecimento do fato;
- Caso o conflito de interesses seja identificado após a admissão, o colaborador deve reportar a situação de forma imediata, utilizando o formulário indicado, para permitir o tratamento adequado do caso.

5.6 Aprovação de Situações de Potenciais Conflito de Interesses

As situações de potenciais conflitos de interesses serão monitoradas pelo Compliance Officer e encaminhadas para deliberação do Comitê de Integridade.

O Comitê de Integridade será responsável por definir as medidas de mitigação necessárias para preservar os interesses da Fonte Nova Negócios e Participações. Entre as medidas que poderão ser adotadas, incluem-se, sem se limitar a:

-

CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses		DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025

- Afastamento do envolvido em processos decisórios relacionados às situações de potenciais conflitos de interesses;
- Realização de due diligence específica para a contratação de terceiros que possam configurar situações de conflito;
- Abstenção do gestor ou diretor de participar de deliberações relacionadas a colaboradores com os quais mantenha vínculos pessoais ou familiares;
- Revisão e aprovação prévia de decisões críticas por um comitê independente ou pelo Compliance Officer;
- Monitoramento contínuo das atividades e decisões que envolvam situações sensíveis de potenciais conflitos;
- Implementação de treinamentos e orientações específicas sobre o tema para as partes envolvidas;
- Alteração temporária de responsabilidades ou realocação de funções para evitar interferência no processo;
- Revisão periódica de contratos e relacionamentos com fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros de negócios.

As medidas adotadas devem ser documentadas, revisadas periodicamente e ajustadas conforme necessário, garantindo a integridade e imparcialidade dos processos da Fonte Nova Negócios e Participações.

6 – REFERÊNCIAS

- Lei 12.846/2013 e Decreto Lei 11.129/2022
- Lei 12.813/2013
- Código de Ética e Conduta da Fonte Nova Negócios e Participações

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse documento tem validade a partir da data de sua publicação e deverá ser revisado no prazo de um ano.

Os destinatários desta Política estão cientes de que o seu descumprimento, assim

CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses	DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025	

como o descumprimento da legislação aplicável e de outras políticas da FNP, poderá resultar em procedimentos disciplinares internos, conforme previsto nesta Política, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

resultar em procedimentos disciplinares internos, conforme previsto nesta Política, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

8 – HISTÓRICO DE REVISÕES

Emissão – Versão 000 – Elaborada em 18/12/2024

9 – ANEXO I – FORMULÁRIO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES

FORMULÁRIO DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – FNP – AGOSTO 2024

ORIENTAÇÕES

Para fins de preenchimento deste questionário, considere os seguintes conceitos:

- Por familiares entende-se qualquer relação de parentesco de até o 4º grau, que são: pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos, netos e primos.
- Agente Público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta ou indireta.
- Por relação afetiva entende-se qualquer relação amorosa ainda que não formalizada publicamente
- Por relação de amizade entende-se qualquer relação pessoal de intimidade e de frequência contínua e recíproca que ultrapasse a relação profissional.
- Por Terceiros, qualquer pessoa física ou jurídica que preste serviços para a ARENA FONTE NOVA

CATEGORIA Políticas e Procedimentos	CÓDIGO DO DOCUMENTO PORTD	VERSÃO 001 18.12.2024	APROVADORES Comitê de Integridade
TÍTULO Política de Conflito de Interesses		DIVULGAÇÃO Público Interno e Externo	PRÓXIMA REVISÃO 18.12.2025

QUESTIONÁRIO

1) Você tem familiares, amigos ou relacionamento afetivo com alguém que trabalha na ARENA FONTE NOVA atualmente?

Caso tenha respondido de forma positiva a pergunta acima, por favor, detalhe (tipo de relação, nome, a unidade e a área em que a pessoa trabalha)

2) Você possui algum familiar que seja sócio ou trabalhe em empresa que presta serviços ou fornece bens para a ARENA FONTE NOVA atualmente?

Em caso positivo, favor informar o nome da empresa, o nome do familiar, a unidade e a área em que a pessoa trabalha.

3) Você possui relacionamento afetivo ou de amizade com algum colaborador, cliente ou pessoa que trabalha em empresa terceira ou concorrente da ARENA FONTE NOVA?

Em caso positivo, favor informar o nome da pessoa, cargo, área, tipo de relacionamento (exemplos: namorado(a), noivo(a), união estável etc., empresa em que trabalha).

4) Você exerceu cargo ou função como agente público nos últimos 5 anos?

Em caso positivo, favor detalhar (exemplo: nome do órgão do Poder Público onde atuou, cargo ou função, período, se manteve interação com Colaborador e/ou Terceiros da ARENA FONTE NOVA).

5) Você tem algum familiar ou pessoa próxima com relação de amizade que seja Agente Público e que tenha interações com gestores, colaboradores ou terceiros que prestam serviços para a ARENA FONTE NOVA?

Em caso positivo, favor detalhar (exemplo: nome da pessoa, nome do órgão do Poder Público onde atua cargo ou função, se mantém interação com Colaboradores /ou Terceiros da ARENA FONTE NOVA etc.).

6) Há alguma outra situação sobre conflito de interesses, reais, potenciais ou aparentes, que você quer declarar?

Em caso positivo, utilize o espaço abaixo.